



*(Roberto Conde Andrade)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO PLANTIO DIRETO**” (23 de outubro).

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO PLANTIO DIRETO**”, a ser comemorado anualmente no dia 23 de outubro.

**Parágrafo único.** As comemorações relativas ao Dia Municipal do Plantio Direto dar-se-ão, especialmente, por intermédio de exposições, seminários, aulas, palestras e outros eventos ou ações que contribuam para a divulgação dos princípios do plantio direto, assim como para a universalização dessa prática.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### *Justificativa*

A Lei Federal nº 14.609/2023 instituiu o dia 23 de outubro como o Dia Nacional do Plantio Direto, que pode ser entendido como um conjunto de técnicas que possibilita a implantação de lavouras sem a necessidade de revolvimento do solo, assim como a cobertura permanente do solo. Em nosso País, a adoção desse sistema produtivo iniciou-se no município de Rolândia, estado do Paraná, pelas mãos do Sr. Hebert Bartz, na década de 1970.

Os resultados positivos obtidos pelo Sr. Hebert despertaram o interesse de muitos outros agricultores. A partir da década de 1990, as inovações tecnológicas voltadas para o Plantio Direto foram se sofisticando e a adoção desse sistema de cultivo experimentou grande expansão, a ponto de o Brasil se tornar líder mundial em sua prática. Na esteira dessa sofisticação, o Plantio Direto é comumente designado por Sistema de Plantio Direto (SPD), em uma referência à incorporação de técnicas baseadas na rotação de culturas.

Entre outras vantagens, o Plantio Direto facilita a antes difícil missão de combater a erosão dos solos, que outrora ameaçava inviabilizar a agricultura em várias



localidades; reduz problemas com o assoreamento de rios; aumenta o sequestro de carbono pelo solo, em razão da maior incorporação da palhada que o reveste; e contribui para que haja uma menor emissão de gases causadores do efeito estufa, dado que prescinde do revolvimento do solo. Além dos notórios benefícios ambientais, o Plantio Direto apresenta vantagens econômicas e agrônômicas.

Como visto, há muitas razões para que se institua a data em homenagem ao Plantio Direto. Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

**Pastor Roberto Conde**

# Legislação Informatizada - LEI Nº 14.609, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - Publicação Original

Veja também:

[Proposição Originária](#) [Dados da Norma](#)

## LEI Nº 14.609, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Institui o Dia Nacional do Plantio Direto.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Plantio Direto, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 23 de outubro.

*Parágrafo único.* As comemorações relativas ao Dia Nacional do Plantio Direto dar-se-ão, especialmente, por intermédio de exposições, seminários, aulas, palestras e outros eventos ou ações que contribuam para a divulgação dos princípios do plantio direto, assim como para a universalização dessa prática.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Carlos Henrique Baqueta Fávaro

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 21/06/2023

**Publicação:**

Diário Oficial da União - Seção 1 - 21/6/2023, Página 10 (Publicação Original)